

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 2 DE JULHO DE 2003 -**

----- Aos dois dias do mês de Julho do ano dois mil e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel da Silva Ribeiro, José Maria da Cunha Costa, Rogério Ramiro da Silva Barreto, Joaquim António Cardoso Ribeiro, César Augusto Lima Mendes Vaz de Brito, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Alberto Jaime Marques Midões. Secretariou na ausência do Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques, a Chefe da Divisão Administrativa Hirondina da Conceição Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR ALBERTO MIDÕES:- O Vereador Alberto Midões solicitou esclarecimentos acerca do ponto da situação da Biblioteca e Pavilhão Multiusos, sobre a derrapagem temporal das obra do POLIS, expressando a sua preocupação sobre o cumprimento de prazos do programa POLIS. O Presidente da Câmara prestou esclarecimentos sobre o financiamento/custo da obra da biblioteca. Relativamente ao Multiusos, deu conhecimento de que a situação é mais complexa, quer porque o projecto ainda não está concluído, quer porque ainda não está garantido todo o financiamento. Por último, o Vereador Alberto Midões referiu-se ainda á situação actual das Aguas do Minho e Lima. **INTERVENÇÃO DO**

VEREADOR JOAQUIM RIBEIRO:- O Vereador Joaquim Ribeiro solicitou esclarecimentos acerca do alinhamento dos edifícios que estão a ser construídos no âmbito do

programa POLIS, junto ao Largo Infante D. Henrique e junto ao Largo das Almas, tendo o Vereador Manuel Ribeiro informado que os edifícios estão implantados de acordo com o Plano de Pormenor para as respectivas áreas. De seguida, o Vereador Joaquim Ribeiro referiu-se á vaga de assaltos na cidade e no Cabedelo, sugerindo que deveria ser solicitado o reforço do policiamento ás entidades competentes bem como pediu que os Serviços da Câmara Municipal procedam á limpeza e desmatagem da área verde na entrada do Cabedelo impedindo-se dessa forma que possa ser esconderijo e posto de vigia para as casas circunvizinhas. O Presidente da Câmara informou a este respeito que vai ser realizada uma reunião do Conselho Municipal de Segurança para discutir esta problemática. Por último, o Vereador Joaquim Ribeiro solicitou que lhe fosse facultada uma cópia do Relatório de Segurança e Higiene do Trabalho. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MARIA**

COSTA:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a Informação que seguidamente se transcreve:- “SMSB – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO - 75 ANOS AO SERVIÇO DA QUALIDADE DE VIDA DOS VIANENSES - A Comissão Administrativa da Câmara Municipal, em reunião de 27 de Junho de 1928, apresenta as bases para a Municipalização do serviço de águas e respectivo Regulamento para Abastecimento de Consumo. Nessa mesma reunião foi deliberado considerar municipalizados os Serviços das Águas, a partir de 1 de Julho. Na sessão de 4 de Julho a Comissão Administrativa toma conhecimento do ofício da Direcção Geral da Fazenda Pública, comunicando que fora autorizado o contrato com a firma Nogueira Limitada, para fornecimento de 400 contadores de água, tipo Naiade, na importância de 2.640 Dólares. Em 11 de Julho é deliberado instalar a Repartição de Águas, provisoriamente, na sala contígua à sala de sessões. Em 18 de Junho de 1930 decide-se contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo de 1200 contos, ao juro de 8 %, pelo prazo de 20 anos, destinado a pagar à empresa Hidro-Eléctrica do Coura a antiga

rede de iluminação pública e particular e a custear a nova rede e demais instalações para a municipalização dos mesmos serviços na cidade e freguesias rurais. Em 20 de Outubro de 1971 é deliberada a municipalização dos Serviços de Saneamento, que até 1975 se limitam à limpeza de alguns colectores existentes e à construção de ramais pedidos pelos interessados. A partir desta data desenvolvem-se paulatinamente os investimentos nas redes de saneamento e de esgotos.” Na sessão de 2 de Janeiro de 1978 é feita a nomeação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, por força do artigo 62º, nº3 alínea d) da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro. Começa aqui a arquitectura desta estrutura “Serviços Municipalizados” com a actual configuração que tem hoje. Em 1986 é efectuada a transferência por concessão da Electricidade e Iluminação Pública para a EDP. Em 1991 é transferida a limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos da Câmara Municipal para os Serviços, tendo em 1996 sido iniciado o funcionamento do Aterro Sanitário, completando o tratamento e destino final destes resíduos. No ano de 1999 inicia o seu funcionamento a ETAR da Cidade, completando-se um ciclo na qualidade do tratamento e destino final das águas residuais do concelho. Em 2001 é assinada pelos dez municípios do Alto Minho a constituição da empresa de Águas do Minho e Lima. Hoje, 75 anos após a sua fundação, os Serviços Municipalizados continuam a prestar um Serviço ao Município de Viana do Castelo no abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos, procurando ampliar e melhorar os serviços que prestam aos vianenses. (a José Maria Costa”. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR CÉSAR BRITO:-** O Vereador César Brito questionou sobre o posto da GNR de Lanheses, nomeadamente a disponibilização do terreno para a instalação do novo quartel. O Vereador José Maria Costa deu conta do ponto da situação. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA**

REUNIÃO DE 18 DE JUNHO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 18 de Junho findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Rogério Barreto, César Brito, Ilda Araújo Novo e a abstenção dos Vereadores Joaquim Ribeiro, Alberto Midões e Manuel Ribeiro por não terem participado da referida reunião. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

MUNICIPAL:- A) REVISÃO ORÇAMENTAL:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho. Ciente. **B) CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE LONGO**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho. A este propósito interveio o Vereador Alberto Midões solicitando que fosse registado em acta que para a Assembleia Municipal não foram enviadas todas as informações escritas que tinham sido disponibilizadas para a vereação, que fundamentaram a decisão de todos os membros da Câmara, nomeadamente o ofício da DGAL sobre a capacidade de endividamento e a lista das obras que justificaram o recurso ao crédito bancário, por ter sido reduzida a comparticipação governamental (Passagem Inferior à Estação da CP e Edifício Foz

Norte). O Presidente da Câmara acrescentou que, de facto, a acta daquela reunião foi deficiente e os documentos não foram enviados à Assembleia Municipal, no entanto, foram entregues aos líderes de todos os agrupamentos políticos na reunião da Comissão Permanente e na própria sessão fez questão de detalhadamente prestar todas aqueles esclarecimentos e não foi ouvido pelos partidos da oposição que votaram como se desconhecêssem os argumentos. De seguida, pelo Presidente da Câmara, foi apresentada a informação elaborada pelo Chefe da Divisão Financeira acerca da apreciação das propostas apresentadas por várias Instituições Bancárias e que seguidamente se transcreve:- **"ANÁLISE DAS PROPOSTAS PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA "FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO" ATÉ 1.388.844,00 €** – Para levar a efeito o presente concurso, a Câmara Municipal convidou onze instituições financeiras a apresentarem condições. Das onze instituições convidadas apresentarem condições as seguintes:

EMPRESA	TAXA
	VARIÁVEL
Banco BPI	Euribor 6 Meses + 0,7%
Sotto Mayor	Euribor 6 Meses + 1,25%
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6 Meses + 0,675% - 3 primeiros anos
	Euribor 6 Meses + 0,875% - entre o 4º e o 7º ano
	Euribor 6 Meses + 1% - restantes anos da operação
Banco Totta & Açores	EURIBOR 3 meses + 0.5%
Banco Espírito Santo	Euribor 6 Meses + 0,7% - 3 primeiros anos
	Euribor 6 meses + 0,875% - restantes anos da operação
Banco Comercial Português	Euribor 6 Meses + 1,25%

Obs. Em 2003/06/03 o valor da Euribor a 3, 6 e 12 meses é 2,25%, 2,17% e 2,11%

Analizadas as propostas, verificou-se que há dois aspectos que as diferenciam, nomeadamente, o SPREAD e o período temporal para que determinado SPREAD é aplicado/cobrado. Relativamente á proposta do Banco Totta & Açores, que indexa a sua taxa à EURIBOR a 3 meses, e os restantes indexam à EURIBOR a 6 meses, considero que este pormenor, sobretudo, quando se está a analisar propostas para operações de longo prazo não deve ser ponderado na análise das propostas. O facto de as taxas de juro de menor prazo serem superiores às de maiores prazos, ou vice versa, prende-se com as expectativas que os

mercados financeiras tem quanto à evolução das taxas directoras do BCE. Contudo, no conjunto das propostas analisadas mesmo que este pormenor fosse ponderado não alterava o resultado. Em face do exposto, considero a proposta apresentada pelo Banco Totta & Açores com um SPREAD de 0,5% para todo o período, a mais vantajosa. (a) Rego". A Câmara Municipal deliberou, no uso da autorização concedida, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela Assembleia Municipal, em sua sessão do passado dia 18 de Junho, e ao abrigo do disposto nos artigos 23º e 24º, n.º1 da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, adjudicar o empréstimo de longo prazo (12 anos) até ao montante de 1.388.844 € (um milhão trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro euros) ao Banco Totta & Açores, nas condições indicadas na transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **C)**

CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE

TRANSPORTES COLECTIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS:- No seguimento da autorização concedida pela Assembleia Municipal em sua sessão de 18 de Junho findo, sob prévia proposta da Câmara Municipal formulada em sua reunião de 4 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou lançar o correspondente concurso público de concessão sujeito ao programa de concurso e caderno de encargos que seguidamente se transcreve:-

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º

1.No dia, local e hora designados no respectivo anúncio, proceder-se-à, perante uma Comissão designada pelo Presidente da Câmara, à abertura de propostas para a adjudicação da concessão do serviço público de transportes colectivos de passageiros da área da sede do concelho de Viana do Castelo e freguesias limítrofes (Santa Maria Maior, Monserrate, Meadela, Areosa, Darque, Carreço, Perre, Santa Marta de Portuzelo, Mazarefes, Vila Fria e

Vila Nova de Anha), a outorgar de acordo com o estabelecido no respectivo Caderno de Encargos.

2. A concessão é outorgada em regime de exclusivo, sendo a entidade concessionária a única legalmente habilitada a explorar o serviço de transporte público de passageiros na área da concessão.
3. As empresas que explorem serviços interurbanos deverão iniciar e terminar as suas carreiras no Interface de Transportes, não podendo tomar passageiros em qualquer outro ponto da área concessionada, desde que o destino fique dentro da mesma área.
4. A área territorial definida pelas freguesias referidas no número 1, encontra-se dividida em área urbana e sub-urbana, conforme planta anexa a este Regulamento, onde estão indicados os núcleos populacionais mais importantes e cujo serviço deverá ser garantido.

ARTIGO 2º

Só serão admitidas a concurso as propostas das empresas que demonstrem capacidade material, técnica e financeira para a prestação do referido serviço público e estejam legalmente habilitadas a explorar serviços de transportes colectivos de passageiros.

ARTIGO 3º

1. As propostas devem ser elaboradas em papel timbrado da empresa e escritas sem rasuras ou emendas, entrelinhas, palavras riscadas e sem espaços em branco, sempre com o mesmo tipo de máquina, devendo a(s) assinatura(s) ser reconhecida(s) por notário.
2. A proposta será encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado e que contenha no exterior a palavra "Proposta", acompanhado de um outro, nas mesmas condições, no qual serão encerrados os documentos exigidos no artigo 4º, e que conterà no exterior a palavra "Documentos". O concorrente encerrará estes dois sobrescritos num terceiro, também fechado e lacrado, o qual será endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, contendo no exterior a legenda "CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE PASSAGEIROS DA ÁREA DA SEDE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO E FREGUESIAS LIMÍTROFES". Este sobrescrito

deverá conter também, no canto superior esquerdo, o nome e endereço postal do concorrente.

3. As propostas, observado o disposto no número 2 deste artigo, serão entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal até ao 30º dia a contar do dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no Diário da República contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, de modo a serem recebidas dentro deste mesmo prazo, sendo neste caso, o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, pelo que não será atendida qualquer reclamação na hipótese de a entrada da proposta e demais documentos se verificar já depois de esgotado o prazo do seu recebimento.

ARTIGO 4º

1. As propostas serão instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigar, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social e que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;
 - b) Documento comprovativo da habilitação legal para o exercício da actividade de transportes colectivos de passageiros;
 - c) Certidão, passada pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede concorrente, comprovativa de que o concorrente tem a sua situação tributária regularizada;
 - d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, na qual se contenha o carimbo recibo;
 - e) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação, relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - f) Fotocópia do balanço de cada um dos últimos três anos.

2. Em sobrescrito separado deverá ser apresentada proposta técnica, constituída pelas seguintes peças:

- a) Mapa do material circulante, com indicação do número e tipo de veículos a utilizar, acompanhado de catálogos demonstrativos das respectivas características técnicas;
- b) Mapa dos circuitos, com indicação dos horários, paragens e locais de partida e chegada;
- c) Quadro de tarifas, com indicação dos “passes” e “assinaturas”;
- d) Indicação das oficinas, instalações de recolha das viaturas, rede de postos de venda de títulos de transporte e balcões de informação e atendimento dos utentes do serviço;
- e) Quadro do pessoal afecto à exploração do Serviço Público, com indicação das categorias profissionais.
- f) Estudo de viabilidade económica da exploração comercial do serviço público.

ARTIGO 5º

1. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo, por ordem decrescente de importância, aos seguintes critérios, ponderados pela aplicação dos coeficientes que lhes vão indicados:

- a) “Curriculum” do concorrente – 30%;
- b) Estruturação da “rede de transportes” (circuitos, paragens, horários, pontos de partida e chegada, interligação com outros meios de transporte, etc.) – 25%;
- c) Qualidade do equipamento circulante – 15%;
- d) Adequação e suficiência da rede serviços logísticos (oficinas de manutenção-reparação, instalações de recolha, postos de venda e de informações) – 15%;
- e) Número e qualificação profissional dos meios humanos a afectar à exploração do serviço – 15%

2. Cada critério é pontuável entre 1 e 5 valores, de acordo com a seguinte notação qualitativa:

- ❖ Satisfaz plenamente - 5
- ❖ Satisfaz bastante - 4

- ❖ Satisfaz - 3
- ❖ Satisfaz pouco - 2
- ❖ Não satisfaz - 1

3. Os “curricula” das empresas concorrentes serão pontuados também de 1 a 5 valores, mas de acordo com o seguinte escalonamento:-

- ❖ 1 a 4 anos de actividade – 1
- ❖ 5 a 9 anos de actividade – 2
- ❖ 10 a 14 anos de actividade – 3
- ❖ 15 a 19 anos de actividade – 4
- ❖ 20 ou mais anos - 5

ARTIGO 6º

Seleccionado o concorrente melhor classificado, a Câmara Municipal poderá encetar uma fase de negociação, tendente a permitir introduzir alterações em aspectos técnicos da respectiva proposta, após o que proceder ou não á adjudicação do Serviço Público.

ARTIGO 7º

Os concorrentes admitidos ao concurso obrigam-se a prestar, dentro do prazo que lhes for fixado, todos os esclarecimentos necessários à perfeita apreciação das suas propostas.

ARTIGO 8º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de adjudicar a concessão ao concorrente cuja proposta entenda melhor defender os interesses do Município, ou de não proceder à adjudicação da concessão caso nenhuma das propostas seja considerada satisfatória.

ARTIGO 9º

A outorga do contrato de concessão, que revestirá a forma de escritura pública, terá lugar em dia e hora de que será dado conhecimento ao adjudicatário com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, devendo este fornecer, para tal efeito, todos os elementos necessários até cinco dias úteis imediatamente anteriores ao marcado para a celebração da escritura.

ARTIGO 10º

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas da escritura relativa ao contrato de concessão, bem como quaisquer outros encargos ou impostos.

ARTIGO 11º

Se sem motivo considerado válido pela Câmara Municipal o adjudicatário não se apresentar à celebração da escritura de concessão no dia e hora que lhe foram fixados, considera-se como desistente da adjudicação, ficando a Câmara Municipal livre e desembaraçada de poder fazer a adjudicação a outro concorrente ou para abrir novo concurso, conforme considere melhor à protecção dos interesses do Município.

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 1º

PRAZO DA CONCESSÃO

- 1.A concessão é feita pelo prazo de 10 anos a contar da data da celebração do respectivo contrato, nele se incluindo os sábados, domingos e feriados.
- 2.Findo este prazo, a Câmara Municipal poderá permitir, a requerimento do concessionário entregue com a antecedência mínima de um ano em relação ao termo do período em curso, a prorrogação do prazo inicial da concessão, mediante as alterações que a Câmara entender convenientes, por períodos de cinco anos, até ao máximo de dois períodos.

ARTIGO 2º

INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

- 1.O concorrente a quem for adjudicada a concessão dará início à exploração do serviço público dentro do prazo de noventa dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato.
- 2.Se não for dado início à exploração no prazo indicado no número anterior, sem motivo considerado válido pela Autarquia, será o contrato rescindido sem direito a qualquer indemnização e ficando perdido a favor do Município o montante da caução a que se refere o artigo 3º do presente caderno de encargos.

- 3.No caso previsto no número anterior, poderá a Câmara Municipal fazer a adjudicação a outro concorrente ou proceder à abertura de novo concurso, conforme entenda que melhor ficam salvaguardados os interesses do Município.
- 4.O concessionário é obrigado a ter na sede do concelho de Viana do Castelo serviços de administração e exploração referentes a este contrato e bem assim as necessárias instalações de recolha para todos os veículos, incluindo oficinas para manutenção e reparação dos veículos, bem como equipas técnicas para intervenção em casos de emergência.

ARTIGO 3º

CAUÇÃO CONTRATUAL

1. Antes da celebração do contrato de concessão, será prestada caução do montante de 50.000,00 €(cinquenta mil euros), pela entidade a quem for adjudicado o serviço, podendo esta caução ser livremente utilizada pela Câmara Municipal para cumprimento de quaisquer obrigações cometidas ao adjudicatário e devendo ser reposta pelo concessionário a este nível no prazo que lhe for concedido.
2. A caução pode ser prestada mediante garantia bancária ou depósito à ordem da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
3. A caução será actualizada de cinco em cinco anos, de acordo com o índice de inflação verificado no período imediatamente anterior ao do da actualização.

ARTIGO 4º

TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

1. A concessão adjudicada não é transmissível, total ou parcialmente, ainda mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo concessionário com infracção do disposto neste preceito.
2. O disposto no número anterior não se aplica à sucessão *mortis causa*, na situação em que esta disposição tenha aplicação.

ARTIGO 5º

“DESIGN” DOS VEÍCULOS

1. Os veículos a empregar na exploração do serviço público terão predominantemente as cores do Município (PRETO E AMARELO) e ainda as Armas do Município, conforme “design” a aprovar pela Câmara Municipal, tornando-os notoriamente inconfundíveis com os veículos utilizados nas carreiras interurbanas, e nenhum poderá ser posto a circular sem que possua a necessária licença, segundo as normas estabelecidas na legislação em vigor.
2. Fica vedada ao concessionário qualquer publicidade nos veículos, sem autorização ou licença, conforme o caso, da Câmara Municipal.
3. Em cada veículo será reservado um espaço, de pelo menos 1 m², na face exterior da carroçaria para publicidade institucional realizada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 6º

INSPECÇÕES

Sem prejuízo das obrigações que por força da legislação em vigor impendem sobre os concessionários em geral, no que respeita a inspecção de veículos, reserva-se a Câmara o direito de impôr a inspecção, em qualquer momento, dos veículos afectos ao serviço concedido.

ARTIGO 7º

NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

1. O número mínimo de veículos a empregar nas carreiras obedecerá às necessidades decorrentes dos horários a observar, salvaguardando o reforço com material disponível para desdobramentos e reparações.
2. Os veículos a utilizar deverão ser de tipo ecológico ou estar dotados de dispositivos de protecção do meio ambiente, na medida em que a tecnologia disponível, no momento da respectiva aquisição e entrada em serviço o permita, salvaguardada sempre a necessária rentabilidade do equipamento.

ARTIGO 8º

NUMERAÇÃO

Os veículos terão, em lugar bem visível, numeração, que pode ser amovível, indicativa da carreira a que, no momento, estiverem adstritos.

ARTIGO 9º

REGISTO DOS VEÍCULOS

1. O concessionário fica obrigado a dar conhecimento, por escrito, à Câmara Municipal dos veículos adstritos ao serviço público, no prazo de noventa dias a partir da assinatura do contrato, devendo, para este efeito, indicar os respectivos números de matrícula.
2. Os novos veículos deverão ter 0 Kms e dar satisfação ao previsto no artigo anterior, ficando o concessionário obrigado ao procedimento previsto no número anterior.
3. O não cumprimento de qualquer das condições deste artigo implicará a multa de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por cada mês de atraso, até seis meses, e a rescisão do contrato a partir deste período, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 10º

CIRCUITOS COM VEICULOS DE DIMENSÃO REDUZIDA

1. Dentro da área territorial da concessão existem circuitos, determinados pelas características das vias de comunicação, nos quais só poderão ser utilizadas viaturas com dimensões reduzidas dotadas de pelo menos 15 lugares sentados.
2. Estes circuitos estão referenciados na carta anexa a este regulamento e compreendem além do Centro Histórico de Viana do Castelo, o Hospital, as Ursulinas, a Abelheira, a Praia Norte e áreas de maior densidade habitacional das freguesias de Areosa e Meadela.

ARTIGO 11º

ACESSIBILIDADES A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

1. Os veículos devem ser equipados com plataforma de acesso a pessoas com deficiência motora, e dotados de espaços adequados ao transporte de, pelo menos, 2 cadeiras de rodas.

2. Devem também estar equipados com dispositivos sonoros que informem da aproximação das paragens, de modo a facilitar a sua utilização por pessoas com deficiência visual.

ARTIGO 12º

FREQUÊNCIA DAS CARREIRAS

1. Nos dias úteis, o mínimo de viagens a efectuar em cada percurso e em cada sentido nunca poderá ter um intervalo superior a 30 minutos nos períodos compreendidos entre as 7.00 horas e as 9.00 horas, as 12.00 horas e as 14.30 horas e entre as 17.00 horas e as 19.30 horas. Durante a parte restante do dia aquela frequência não poderá ser superior a 60 minutos.
2. No circuito do Centro Histórico de Viana do Castelo a frequência deverá ser constante no período compreendido entre as 8.00 horas e as 20.00 horas, e não poderá exceder os 15 minutos de intervalo entre viagens, passando obrigatoriamente pelo Hospital depois de sair do Interface.
3. O primeiro percurso, a efectuar da periferia para o centro iniciar-se-á às 7.00 horas nos terminais de todas as linhas das freguesias limítrofes da área da concessão.
4. Após a última hora de ponta (17h/19h30) deverá ser garantido uma viagem da periferia para o Centro e inversamente, nos períodos compreendidos entre as 20,00 e as 21,30 e das 00,00 á 01,00.
5. O circuito de Darque deverá também servir o lugar de Cabedelo.
6. Santa Luzia deverá ser contemplada, com pelo menos, três viagens diárias nos períodos da manhã, do meio dia e do fim do dia.
7. Aos Domingos e feriados o concessionário poderá reduzir para metade a frequência das carreiras, garantido todavia o serviço entre as 7h00 e a 01h00 do dia seguinte.

ARTIGO 13º

REVISÃO DO CONTRATO

1. A Câmara Municipal, sempre que o considere de interesse público, poderá, ouvido o concessionário, estabelecer alterações no serviço que estiver a praticar, nomeadamente

novas carreiras, aumento do número de viagens em cada carreira, modificação dos horários e dos percursos previstos, mudança das paragens e dos locais de partidas e de chegadas e alteração das tarifas, sem que o concessionário fique com direito a qualquer compensação.

2. As tarifas serão revistas no termo de cada anuidade do contrato, com base no factor de actualização aprovado por Portaria do Ministério da Tutela, ou, não sendo possível, de acordo com a taxa de inflação publicada pelo I.N.E. relativamente ao ano anterior.
3. O concessionário poderá também propor alterações, competindo à Câmara Municipal resolver acerca delas.
4. O disposto nos números anteriores aplica-se também à fixação das tarifas para novas carreiras ou alteração dos percursos.

ARTIGO 14º

TÍTULOS DE TRANSPORTE

1. O concessionário deverá estabelecer, desde o início da exploração, um sistema de “assinaturas” e “passes”, de modelo a aprovar pela Câmara Municipal. Estas “assinaturas” e “passes” serão mensais, trimestrais, semestrais ou anuais.
2. Deverá ser estabelecido, igualmente, um sistema de bilhetes bi-modais, que permita a utilização complementar dos circuitos em veículos reduzidos, previstos no artigo 10º, nº 2 e dos realizados em veículos normais.
3. Sempre que possível, e mediante prévio acordo com as respectivas empresas de transporte de passageiros, deverão existir bilhetes bi-modais que permitam a utilização complementar dos transportes interurbanos e dos urbanos.

ARTIGO 15º

DESCONTOS

O concessionário obriga-se a praticar descontos especiais para bilhetes pré-comprados ou passes, cujas modalidades indicará, sendo sempre de 50% os descontos dos adquiridos por pessoas com mais de 65 anos de idade ou por aposentados ou reformados.

ARTIGO 16º

TRANSPORTE DE ESTUDANTES

1. O concessionário estabelecerá, também desde o início da exploração do serviço, um sistema de “assinaturas” mensais para estudantes durante o ano escolar, com preços correspondentes aos das respectivas zonas, reduzidas as percentagens que a lei lhe confere nos dias úteis.
2. As tarifas a que se refere este artigo só serão praticadas mediante apresentação de documento passado por estabelecimento de ensino e pela Câmara Municipal.

ARTIGO 17º

ABRIGOS DE PASSAGEIROS

1. O concessionário obriga-se a pôr à disposição do público, até à data do início da exploração, ou em data a aprovar pela Câmara Municipal da alteração das carreiras constantes desta concessão ou do início de novas, abrigos para passageiros, nos locais que lhe forem indicados pela Câmara Municipal, cujos projectos deverá submeter à apreciação e aprovação desta.
2. Nas zonas de maior exposição às condições atmosféricas, nomeadamente na Frente Ribeirinha e Marítima e Campo da Agonia, os abrigos deverão estar concebidos de forma a proteger os utentes da chuva e do vento, e ser devidamente articulados com os autocarros.
3. Findo o prazo da concessão, os abrigos ficam a constituir propriedade do Município, sendo a sua conservação e limpeza, durante o período da concessão, encargo do concessionário.

4. Em todos os abrigos de passageiros e demais locais de paragem deverão ser criados dispositivos para colocação de plantas da área servida pelos transportes públicos com indicação dos circuitos e respectivos horários.

ARTIGO 18º

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O concessionário obriga-se, no que respeita à universalidade que a concessão constitui, com especial relevância para o material de transporte, a manter este serviço público em perfeitas condições de conforto, funcionamento, conservação e asseio.

ARTIGO 19º

PESSOAL

1. O pessoal em serviço nas carreiras do serviço público a que se refere este caderno de encargos deverá apresentar-se devidamente identificado com indumentária própria e usar da maior correcção para com o público e para com o pessoal municipal que tiver a seu cargo a fiscalização do mesmo serviço.
2. Sempre que se verifique reincidência na infracção ao preceituado no número 1, deste artigo, a Câmara poderá impôr a substituição do funcionário reincidente, independentemente das penalidades a que haja lugar.

ARTIGO 20º

SERVIÇO PERMANENTE

O concessionário deverá manter o serviço público resultante desta concessão em funcionamento regular e contínuo, na satisfação do interesse público, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 21º

POSSE ADMINISTRATIVA

Se o concessionário abandonar ou interromper total ou parcialmente a exploração do serviço público antes de findo o período da concessão que estiver a decorrer, poderá o Município tomar imediatamente posse administrativa do serviço concessionado, incluindo viaturas e

instalações, continuando os resultados financeiros da exploração da responsabilidade do concessionário, até à normalização da situação ou até à data da rescisão do contrato de concessão se esta se vier a verificar, perdendo o concessionário o valor da caução.

ARTIGO 22º

FISCALIZAÇÃO

O Município, através dos seus órgãos e agentes, exerce o direito de fiscalização sobre o concessionário.

ARTIGO 23º

PENALIDADES

1. Sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao concessionário por infracção das disposições legais em vigor, a falta de cumprimento das condições da concessão serão punidas pela forma seguinte:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correcções;
- b) Multa de 500,00 € (quinhentos euros) até 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do novo prazo previsto na alínea b), as correcções ordenadas pela mesma Câmara.

2. A caução prestada pelo concessionário será utilizada pela Câmara Municipal também para o pagamento das multas, coimas ou ressarcimento de despesas da responsabilidade do concessionário, no caso em que este não as pague voluntariamente.

ARTIGO 24º

REMISSÃO

Em tudo que não estiver especialmente previsto neste Caderno de Encargos aplicar-se-ão as pertinentes disposições do Regulamento de Transporte em automóveis aprovado pelo Decreto nº 37272, de 31 de Dezembro de 1948.”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **D) REGULAMENTO DO SERVIÇO DE CANTINA DAS**

ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO/JARDINS DE INFÂNCIA:- A

Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho. Ciente. **E) REGULAMENTO DE CONCESSÃO**

DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DOS ESCALÕES DE PARTICIPAÇÃO FAMILIAR DO NÍVEL PRÉ-

ESCOLAR:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho. Ciente. **F) QUADRO DE**

PESSOAL DO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho.

Ciente. **G) CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto

indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 4 do mesmo mês de Junho. Ciente. **H) EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS**

NECESSÁRIOS Á OBRA DE “ARRUAMENTO PARALELO À EN 13 – PRAIA

NORTE” - RECTIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a

Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Junho findo, deliberou

aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação

tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21 do mês de Maio findo. Ciente. **(03)**

ACÇÃO DE LIMPEZA E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL PRAIA FLUVIAL

CARDIELOS – CYCLONES:- Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ACÇÃO DE LIMPEZA DE SENSIBILIZAÇÃO

AMBIENTAL DA PRAIA FLUVIAL CARDIELOS – CYCLONES - Os Cyclones vêm colaborando

em actividades de limpeza e manutenção da área do Parque Fluvial de Cardielos, valorizando

este importante espaço natural do Concelho de Viana do Castelo. Para apoiar esta iniciativa

de verão, enquadrada no âmbito da valorização ambiental do Rio Lima, propõe-se a

atribuição de um subsídio de 750 Euros aos Cyclones Atlético Club para a limpeza e

manutenção dos espaços verdes. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente

a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) ACORDO DE**

COLABORAÇÃO C.M.V.C. – ORBITUR – PRAIA DO CABEDELO:- Pelo Vereador

José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA –

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE

VIANA DO CASTELO E A ORBITUR

SEGURANÇA DA PRAIA DO CABEDELO

No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do Concelho de Viana do Castelo, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial dos campistas e banhistas do Cabedelo, regulamentando assim o caderno de encargos do Contrato de Concessão para a exploração do Parque de Campismo do Cabedelo.

É com este propósito que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Orbitur Intercâmbio de Turismo S. A., com sede na Av. da Boavista, 1681 – 3º, salas 5 a 8 – 4100 – 132 Porto acordam o seguinte:

1. A segurança da praia do Cabedelo (Luziamar) é essencial para a actividade do Parque de Campismo concessionado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo à ORBITUR;
2. A Câmara Municipal no âmbito do programa de segurança de praias marítimas assegurará a instalação de um posto de vigia com nadadores-salvadores na praia do Cabedelo na época balnear (15 de Junho a 15 de Setembro);
3. A Orbitur efectuará o pagamento integral à Câmara Municipal de Viana do Castelo das despesas de contratação de um nadador-salvador para a Praia do Cabedelo. Os encargos anuais financeiros da contratação do nadador – salvador são de 3000 €;
4. A Orbitur promoverá em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo campanhas de sensibilização ambiental e de segurança balnear nas Instalações do Parque de Campismo em todas as épocas balneares.
5. Este Acordo de Colaboração tem efeitos a partir de 2003 e o período da Concessão do Parque de Campismo do Cabedelo à ORBITUR, podendo ser alterado, em caso de acordo entre ambas as partes.”

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-**

Pelo Vereador José Maria Costa foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – JUNTAS DE FREGUESIA - Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2003 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos serviços técnicos municipais:

Freguesia	Obra	Montante (Euros)
Vilar de Murteda	Arranjo Urbanístico Centro cívico	15.000 €
Deocriste	Caminho Calvário	25.000 €
Mazarefes	Passeios E.M.	10.000 €
Total		50.000 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rogério Barreto. **(06) APOIO À ACTIVIDADE REGULAR E DESLOCAÇÃO AO ESTRANGEIRO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “APOIO À ACTIVIDADE REGULAR E DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS - Os 28 Grupos Folclóricos do concelho são os mais lídimos representantes da nossa Cultura Popular e mobilizando mais de 1.500 jovens constituem-se em “escolas” vivas de uma cultura etno-folclórica identificadora da natureza profunda do Alto Minho e em núcleos fundamentais da dinamização sócio-cultural do seu território de referência. Importando reconhecer e incentivar esse papel cultural e social insubstituível, proponho se atribuam os seguintes apoios à actividade regular bem como à renovação de instrumental e

traje e às iniciativas pontuais relevantes, num total de 27.805 euros. De igual modo se propõe que aos Grupos que ainda não entregaram a documentação necessária para obtenção de subsídio, se venha a considerar o respectivo apoio logo que procedam à entrega dos documentos, conforme consta do edital de candidatura:

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	ACTIVIDADE REGULAR 2003	RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTAL E DO TRAJE	INICIATIVAS PONTUAIS RELEVANTES
A Mó (Barroselas) - Grupo de Cantadeiras do Neiva	900 €	250 €	
Ass. C. Rec. Vila Franca-Grupo Folcl. Lavrad. V. Franca	900 €	250 €	
Ass. Cultural de Chafé – Grupo Folclórico	700 €	250 €	
Ass. Cultural Desportiva Stª Marta Portuzelo – Secção da Escola de Folclore Infantil	700 €	250 €	
Ass. Grupos Folclóricos Alto Minho	680 €		
Centro Desp. Cultural de Outeiro – Grupo Folclórico	700 €	250 €	
GRECANE - Grupo Folclórico de Castelo Neiva	800 €	250 €	
Grupo Danças Cantares da Casa do Povo V. Nova Anha	900 €	250 €	
Grupo Danças e Cantares de Serreleis	800 €	250 €	
Grupo de Danças e Cantares de Perre	900 €	250 €	IV Desfolhada à Moda de Perre na Praça da República - 500 €
Grupo Etnográfico de Areosa	1.125 €	250 €	
Grupo Etnográfico S. Lourenço Montaria	800 €	250 €	
Grupo Folclór. Bordadeiras Casa do Povo de Cardielos	800 €	250 €	
Grupo Folclórico Cultural Danças Cantares de Carreço	900 €	250 €	
Grupo Folclórico Danças e Cantares Alvarães	900 €	250 €	
Grupo Folclórico de Lanheses			
Grupo Folclórico de Stª Marta de Portuzelo	1.125 €	250 €	
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	1.125 €	250 €	
Grupo Folclórico e Etnográfico de Castelo do Neiva	700 €	250 €	
Grupo Folclórico Lavradeiras da Meadela	900 €	250 €	
Grupo Infantil Danças e Cantares de Afife			
Grupo S. Paulo da Cruz (Barroselas)	900 €	250 €	
Juventude e Alegria da Torre	700 €	250 €	
Rancho Folclórico das Terras de Geraz Lima	700 €	250 €	
Rancho Folclórico dos Serradores do Monte de Vila Fria			
Rancho Regional Lavradeiras de Carreço	900 €	250 €	IV Concurso Fotografia e III Concurso Expressão Plástica Infantil – 250 €
Ronda Típica da Meadela	900 €	250 €	
Ronda Típica de Carreço	600 €	250 €	
SUB-TOTAL	21.055 €	6.000 €	750 €
TOTAL			27.805 €

Também os **Feirões na Praça da República**, que se realizam todos os Sábados, de Maio a Setembro, têm constituído um forte atractivo turístico e uma das mais genuínas expressões do

tradicional mercado minhoto. Graças à participação empenhada e generosa dos nossos Grupos Folclóricos, a Praça da República tem sido o espelho do mais elevado espírito de cidadania e de valorização do nosso património imaterial e gastronómico. Reconhecendo o papel dos Grupos Folclóricos na promoção dos valores culturais e sócio-afectivos; tendo em vista minorar os custos que a confecção de produtos regionais autênticos implica e estimular o gosto pelo aprofundamento da nossa gastronomia, proponho se atribua um subsídio de 100 €, por participação, a cada um dos Grupos Folclóricos que colaboram nesta iniciativa. No sentido de incentivar a participação e qualidade da representação proponho que aos Grupos com mais de 3 participações se atribua um bónus de 100 €. Constituindo, ainda, as apresentações dos grupos no estrangeiro momentos privilegiados de promoção cultural da região e do país, proponho, de acordo com os critérios anteriormente definidos, que aos grupos que se desloquem para Espanha se atribua um subsídio entre 250 € e 340 €, aos que se desloquem para os restantes países da Europa e Ilhas entre 550 € e 700 € e para fora do continente Europeu entre 2.500 € e 3.000 €. De igual modo se propõe que aos Grupos que venham, ainda, a formular o pedido para deslocação ao estrangeiro se conceda o respectivo subsídio, de acordo com os mesmos critérios. O subsídio será libertado contra entrega de documentos comprovativos.

GRUPO/RANCHO FOLCLÓRICO	PAÍS	DATA	SUBSÍDIO
Associação Reformados e Pensionistas Viana Castelo	Hendaye - França	Setembro	600 €
Coral Polifónico de Viana do Castelo	Catalunha - Espanha	Setembro	250 €
Coral Polifónico de Viana do Castelo	Bordeus - França	1/2 Março	600 €
Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo	Taiwan	18 Julho/8 Agosto	3.000 €
Escola de Folclore de Santa Marta de Portuzelo	Hendaye - França	7/10 Junho	600 €
Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela	Branson/Missouri-E.U.A.	11/27 Abril	2.500 €
Grupo Folclórico de Danças e Cantares de Alvarães	Agrigento - Itália	4/10 Fevereiro	600 €
Grupo Folclórico de S. Paulo Barrocelas	Dammarié les Lys-França	26 Abril	600 €
Grupo Folclórico de Stª Marta de Portuzelo	Schoten - Bélgica	10/19 Julho	600 €
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	Fondi - Itália	14/20 Agosto	600 €
Ronda Típica de Carreço	Toulouse - França	11/13 Julho	600 €
TOTAL			10.550 €

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, José Maria Costa, Joaquim Ribeiro, César Brito, Ilda Araújo Novo e Alberto Midões. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Rogério Barreto. **(07) ANIMAÇÃO DE VERÃO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “ANIMAÇÃO DE VERÃO - A Animação Cultural de Verão de Viana do Castelo tem vindo a afirmar-se, interna e externamente, através de uma programação assente na continuidade, diversidade e qualidade dos eventos oferecidos à fruição estética dos vianenses e de quantos nos visitam, constituindo-se em importante instrumento de consolidação e promoção da nossa identidade patrimonial, civilizacional e cultural e contribuindo decisivamente para a dinamização económica e a atractividade turística do concelho. Importando, pois, valorizar e divulgar as especificidades do nosso património cultural e turístico, elaborou-se o programa para esta temporada do qual constam, entre muitas outras, as seguintes acções principais:

- ❖ I Edição de “Viana das Descobertas “Reconstituições Históricas” – 7 e 8 de Junho
- ❖ VII Edição do Olá Viana–Animação de Esplanadas c/ Música ao Vivo–4 de Julho a 7 de Setembro
- ❖ VIII Edição – Desfile das Marchas Populares no Anfiteatro da Marina – 4 de Julho
- ❖ V Edição da Festa do Canto Luso – Largo da Sé – 8 a 11 de Julho
- ❖ XXIII Expo-Feira do Livro e VII da Lusofonia –Jardim Público – 12 a 27 de Julho
- ❖ XII Festival de Jazz na Praça da Erva – 30 de Julho a 3 de Agosto
- ❖ VI Edição de Cinema Infantil ao Ar Livre – Anfiteatro da Marina – fins de semana de Agosto
- ❖ IV Edição das 5ªs. Feiras Equestres – Jardim da Marina – Agosto
- ❖ II Edição dos Concertos de Jardim – Jardim Público e D. Fernando – Julho e Agosto
- ❖ **Exposições:** “A Arte Floral”, “O Ouro que se vende em Viana”, “O Linho e a Lã” e “Ver Viana”, no Museu Municipal, Museu do Traje e Antigos Paços do Concelho, entre outras
- ❖ Biblioteca de Jardim – 17 de Julho a 1 de Agosto
- ❖ Biblioteca de Praia – 14 de Julho a 31 de Agosto
- ❖ II International Music Festival – Portugal/U.S.A. – 2 a 14 de Agosto
- ❖ Romaria da Srª d’Agonia – 20 a 24 de Agosto
- ❖ VII Festival Internacional de Folclore de Viana do Castelo – 1 a 7 de Setembro
- ❖ IV Desfolhada à Moda de Perre na Praça da República – 27 de Setembro

O II International Music Festival – Portugal/U.S.A., o VII Festival Internacional de Folclore de Viana do Castelo e as Festas da Sr^a d'Agonia serão objecto de deliberação própria que oportunamente se trará a aprovação. Para fazer face aos diversos encargos com espectáculos e cachets, alojamento de artistas e escritores, publicações da Feira do Livro, aquisição de livros para a Biblioteca, exposições, luz, som, publicidade, pessoal de apoio, seguros, contratação de serviços específicos e montagens, proponho se autorize realizar despesas até 150.000 euros e se constitua um fundo permanente de 1.000 euros para poder pagar de imediato as deslocações dos escritores, em nome da D. Lucinda Soares, Chefe de Secção, que secretaria a Feira do Livro. Mais proponho que se autorize pagar despesas remanescentes relativas à Animação de Verão 2002, deliberação de 3 de Julho, que, por acréscimo ou lapso da D.A.C., não foram consideradas na proposta de orçamento, nomeadamente os seguros e os dois espectáculos do Ballet Gulbenkian bem como os transportes das crianças das Escolas do 1º Ciclo e Jardins para os Encontros de Viana – Cinema e Vídeo, no valor de 19.900,00 euros. Em aditamento à deliberação de 12 de Fevereiro de 2003, relativa à Animação de Primavera, proponho um reforço de 18.500 euros, destinado a cobrir despesas que não foi possível determinar com a III Exposição Internacional de Canicultura (27 de Abril) e com a IV Exposição Internacional de Felinicultura (7 e 8 de Junho) bem como o transporte das crianças das Escolas do 1º Ciclo e Jardins do concelho para os Encontros de Viana – Cinema e Vídeo de 2003, seguros e outras pequenas despesas não previstas. As Festas dos Santos Populares tem vindo a realizar-se um pouco por todo o concelho com a reposição das Marchas (nomeadamente as da Ribeira, Fundação Maestro José Pedro, Abelheira e S. Vicente, Lanheses, Portela Suzã, Barroselas, etc.) que garbosamente se mostram à cidade no desfile e exibição que pela oitava vez se realizará no dia 4 de Julho, no Anfiteatro da Marina. Assim, proponho se atribuam os seguintes subsídios:

FREGUESIA	FESTA	ATRIBUIR A	DATA	APOIO
Monserrate	Marchas da Ribeira Jornadas Arte Popular	Junta Freguesia Monserrate	07 a 29 de	1.800 €
			Junho	1.350 €
Monserrate	Marchas da Fundação M. José Pedro	Fundação Maestro José Pedro	18/Junho	1.800 €
Stª Maria Maior	Festejos Populares de S. João e S. Pedro (Abelheira e S Vicente)	Junta Freguesia St. Mª Maior.	21 e 28 de Junho	680 €
TOTAL				5.630 €

Para o desfile concelhio, proponho que a todos os grupos participantes adultos se atribua um subsídio de 700 € e aos grupos infantis um subsídio de 350 €, destinados a compartilhar os custos das fantasias e adereços das respectivas marchas. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. Por último, o Vereador Joaquim Ribeiro interviu declarando que chamava a atenção de que gostaria que não se repetisse o lapso de um ano sobre a realização do evento. **(08) APOIO**

FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL:- Pelo Vereador Rogério Barreto foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL - 1. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL – NÚCLEO DE VIANA DO CASTELO - A Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, I.P.S.S.S., é uma entidade que direcciona a sua acção para o apoio a crianças e jovens portadores de deficiência motora e situações neurológicas afins. Em Novembro 2002 constituiu o Núcleo do distrito de Viana do Castelo, sediado em Stª Marta de Portuzelo, propondo-se pôr em funcionamento um Centro de Reabilitação, a instalar no edifício cedido para o efeito, havendo necessidade de se proceder a obras de adaptação da mesmo às diversas valências – serviço de reabilitação e acompanhamento técnico e médico, apoio em regime ambulatorio e intervenção precoce, considerando que no concelho de Viana do Castelo foram sinalizadas 76 pessoas portadoras de paralisia cerebral e doenças neurológicas afins. A adaptação do edifício consiste na criação de gabinetes de fisioterapia,

terapia da fala, gabinete médico, de psicologia e assistente social, de terapia ocupacional, ludoteca e outros serviços de apoio administrativo. Considerando a importante acção que esta entidade tem vindo a desenvolver no apoio aos cidadãos portadores de deficiência, a Câmara Municipal, reconhecendo o trabalho desenvolvido e o alcance social da sua actividade propõe, neste Ano Europeu da Pessoa com Deficiência, a atribuição de um subsídio de 5.000 euros, destinado a comparticipar as obras de adaptação do edifício, para sede do Núcleo de Viana do Castelo da A.P.P.C..

2. COMISSÃO FABRIQUEIRA DE MUJÃES - A Comissão Fabriqueira da Paróquia de Mujães, consciente da necessidade de dotar a freguesia de um equipamento de apoio social decidiu avançar para a construção de um Centro Social capaz de dar resposta às necessidades específicas da população, especialmente crianças e idosos, e outras actividades desenvolvidas pela comunidade. O edifício, cuja 1ª fase está em curso, compreende a criação de um Centro de Noite, espaço para A.T.L., Salão Paroquial, Sede dos Escuteiros e serviço de Apoio Domiciliário a idosos. Este Centro, construído também com a colaboração da população, implica um esforço financeiro considerável, procurando a Comissão obter os necessários apoios financeiros para a concretização deste projecto de intervenção social, de modo a colmatar umas das carências da freguesia a nível social. Assim, e porque se trata de um equipamento social que vai prestar serviços essenciais a toda a comunidade, a Câmara Municipal propõe a atribuição de um apoio de 12.500 euros, destinado às obras da 1ª fase do Centro Social e Paroquial de Mujães. (a) Rogério Barreto.”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) ALTERAÇÕES**

ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

Tipo de Modificação: AOD –		Número 11			
Orgânica	Económica	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
01	010114	Subsídios de Férias e Natal	80.000,00	10.000,00	
01	010304	Outras prestações familiares	6.179,38	3.000,00	
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	176.890,00	5.000,00	
01	020220	Outros trabalhos especializados	27.500,00	5.000,00	
01	0405010109	Outros	309.829,00		20.000,00
01	0805010109	Outras transferencias	825.000,00	15.000,00	
01	080701	Instituições sem fins lucrativos	1.163.317,00		15.000,00
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	2.600,00	1.000,00	
02	020225	Outros serviços	86.000,00	15.000,00	
02	070107	Equipamento de informática	21.000,00	10.000,00	
03	010103	Pessoal dos quadros – Regime da Função Pública	988.690,50		90.000,00
03	02010299	Outros	12.500,00	5.000,00	
03	020112	Material de transporte – Peças	30.300,00	5.000,00	
03	020114	Outro material – Peças	46.000,00	3.000,00	
03	02021202	Viaturas	32.000,25	10.000,00	
03	020220	Outros Trabalhos especializados	5.000,00		5.000,00
03	07010'402	Sistema de Drenagem de águas residuais	766.442,00	90.000,00	
03	0703030702	Rede viária municipal – Obras	3.898.345,00		
03	07030310	Arranjos praias	970.000,00		40.000,00
04	010109	Pessoal em qualquer outra situação	24.987,98	10.000,00	
04	010211	Subsídio de turno	33.408,45	15.000,00	
04	010301	Encargos com a saúde	22.498,80	10.000,00	
04	010304	Outras prestações Familiares	8.968,25	5.000,00	
04	020120	Material de Educação, Cultura e Recreio	91.000,00		21.000,00
04	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	14.987,98		5.000,00
04	020217	Publicidade	60.987,98	5.000,00	
04	020220	Outros trabalhos especializados	94.987,80	10.000,00	
04	020225	Outros serviços	284.000,00		10.000,00
04	0405010105	Pessoal auxiliar	192.000,00		18.000,00
04	0405010109	Outros	95.000,00		10.000,00
04	04070101	Fins Culturais e Turísticos	390.000,00	10.000,00	
04	04070102	Fins desportivos	420.000,00	20.000,00	
04	0701030201	Bibliotecas	112.000,00		28.000,00
04	07010304	Creches	420.300,00		30.000,00
04	07010305	Escolas	950.000,00		60.000,00
04	07010405	Instalações desportivas e recreativas – ar livre	148.000,00	68.000,00	
04	070110	Equipamento básico	477.000,00		35.000,00
05	010106	Pessoal contratado a termo	87.598,87	40.000,00	
05	020101	Matérias-primas e subsidiárias	13.000,00	2.000,00	
05	02021202	Viaturas	5.000,00		10.000,00
05	07011501	Estudos e projectos	505.500,00	25.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:			397.000,00		397.000,00

Tipo de Modificação: APA		Número: 8				
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	0405010105	2002 A 1	Pessoal auxiliar acção educativa	62.000,00		18.000,00
04	04070102	2002 A 2	Fomento ao desporto-Protoc. Cont. desenvol.	365.000,00	20.000,00	
04	020120	2002 A 4	Fomento educação e apoio a proj.curriculares	69.000,00		21.000,00
04	04070101	2002 A 6	Fomento à Cult-Protoc. e contratos desenvol.	390.000,00	10.000,00	
04	020225	2002 A 8	Promoção de eventos culturais	114.000,00		10.000,00
01	080701	2002 A 33	Ensino Profissional – Átrio da Música	185.000,00		15.000,00
01	0405010109	2002 A 40	Limpeza de caminhos municipais	134.829,00		10.000,00
01	0405010109	2002 A 42	Inserção emprego formação prof./outros	54.185,00	10.000,00	
01	0805010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza de praias	65.000,00	15.000,00	
04	0405010109	2002 A 43	Valorização ambiental e limpeza de praias	95.000,00		10.000,00
01	0405010109	2002 A 44	Limpeza e manutenção de espaços verdes	120.815,00		20.000,00
04	020214	2002 A 48	Projecto iniciação a música	10.000,00		5.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				55.000,00		109.000,00

Tipo I de Modificação: API				Numero 11		
Orgânica	Económica	Plano	Designação(Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
04	07010304	2002 I 12	Jardim Infância Santa Maria	9.000,00		30.000,00
04	07010305	2002 I 17	Escola Abelheira – EB1	350.000,00		60.000,00
04	07010405	2002 I 24	Outras infra-estruturas desportivas-courts tennis	148.000,00	68.000,00	
03	07010402	2002 I 54	Rede de águas residuais e pluviais	273.000,00	90.000,00	
04	070110	2002 I 136	Equipamento Básico	22.000,00	5.000,00	
04	0701030201	2002 I 139	Construção e beneficiação Bibliotecas	112.000,00		28.000,00
03	0703030702	2002 I 142	Via transversal Areosa	736.180,00		20.000,00
03	0703030702	2002 I 146	Outras Construções e beneficiações	595.000,00	20.000,00	
03	07030310	2002 I 168	Ribeira de São Vicente	30.000,00		20.000,00
03	07030310	2002 I 169	Ribeiro do Pego	30.000,00		20.000,00
05	07011501	2002 I 175	Estudos e projectos	195.500,00	25.000,00	
04	070110	2003 I 6	Aquecimento Edifícios Escolares	35.000,00		40.000,00
02	070107	2003 I 21	Equipamento Informativo	21.000,00	10.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições				218.000,00	218.000,00	218.000,00
Total Geral:				670.000,00		724.000,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(10) DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS**

PODERES DELEGADOS:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos

despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas,

proferidos pelo Presidente e pelo Vereador em quem subdelegou, no período que mediou

desde a última reunião camarária. **(11) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos

termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado

aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma

lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da

presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade

de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da

Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a

presente acta.